

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ**

DECRETO Nº 3.377, de 02 de março de 2007.

Fixa prazo para recolhimento da Taxa de Licença e Verificação de Regular Funcionamento, Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS e Taxa de Vigilância Sanitária, para o exercício de 2007.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando de atribuições legais que lhe confere o inciso XXVI do art. 78 da Lei Orgânica do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná e tendo em vista a Lei Complementar nº 001/97, de 26/12/97

DECRETA:

Art. 1º - O recolhimento das Taxas de Licença e Verificação de Regular Funcionamento, Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS e Taxa de Vigilância Sanitária para o exercício de 2007, deverá ser efetuado nos seguintes prazos:

I - Pessoas Jurídicas:

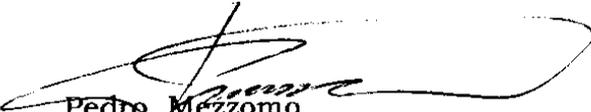
- a) 1º parcela ou parcela única até 10.04.2007;
- b) 2º parcela até 10.05.2007;
- c) 3º parcela até 11.06.2007;

II - Pessoas físicas, autônomos e profissionais liberais em até sete parcelas, vencendo a primeira no dia 10.04.2007 e as seguintes nos mesmos dias dos meses subseqüentes.

Parágrafo Único - Para recolhimento em parcelas haverá incidência de juros de 1% ao mês, sobre o saldo devedor, já calculados e impressos no carnê.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias do mês de março de 2007.


Pedro Mezzomo
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se;


Degelso Strapazzon
Assessor de Planejamento